



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 095 DE 18 DE JUNHO DE 1971

“Autoriza o Prefeito Municipal de Paineiras a contratar os serviços de firmas especializadas para prestar assistência técnica na elaboração do projeto técnico, estudo de viabilidade econômica e construção”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos da COMPANHIA MINEIRA DE ÁGUAS E ESGOTOS- COMAG e firmas especializadas para prestação de assistência técnica na elaboração do relatório preliminar do projeto técnico, estudo de viabilidade econômica e construção do sistema de abastecimento de água.

Art.2º- Para cumprir o disposto no artigo primeiro, fica o senhor prefeito autorizado a abrir crédito especial, de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) podendo realizar operações de crédito até o mesmo limite, se necessário.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 18 de junho de 1971